



TERMO ADITIVO Nº 029/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 21/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.547.432/0001-97, com sede na rua Alzira Franck Helt, 50, Lot. Dona Mafalda, Capinzal/SC, por seu representante legal Sra. Polyana Techio da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 21/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de valor no contrato nº 021/2020, que versa sobre a **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA** no Município de Pinheiro Preto, com fornecimento de materiais e mão de obra, autorizado através do processo nº 241/2019, Licitação nº 016/2019, modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 O item 2.1 da cláusula segunda do contrato nº 21/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação:



3.1 O valor do contrato inicialmente estabelecido em R\$ 195.802,45 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) – Preço global, somando-se ao valor do presente termo aditivo este no montante de R\$ 25.885,99 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), resulta no valor total do contrato em R\$ 221.688,44 (duzentos e vinte e um mil seiscientos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário:

2000 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária:

2004 - SECRET. DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL

Função:8 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:5 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Ação: 1.18 – CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA

Despesa 269 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 21/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 21 de maio de 2020.

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CONTRATADA